



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera o inciso I e revoga os parágrafos 1º e 2º do Art.135 da Lei nº 984, de 20 de dezembro de 1990”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso I e revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 135 da Lei n.º 984, de 20 de dezembro de 1990, que “Institui o Código de Posturas do Município de Andradas”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135.....

I- queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampido sonoro;

II.....;

III.....;

IV.....;

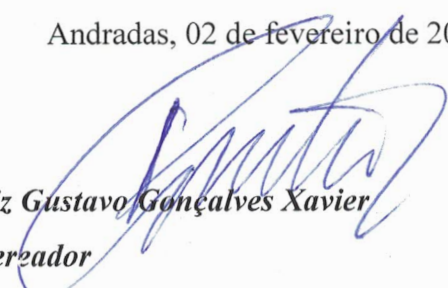
V.....;

§1º - revogado;

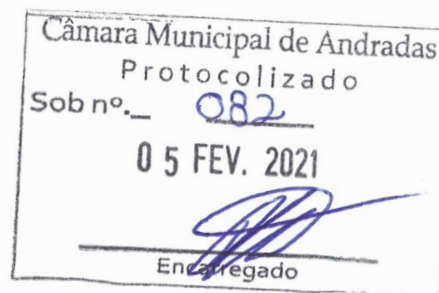
§2º - revogado.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 02 de fevereiro de 2021.


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador


Vinício Teixeira
Vereador





Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

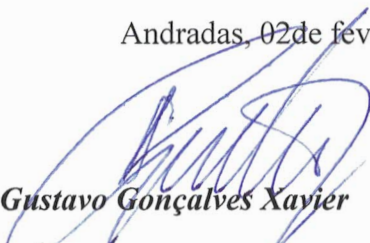
JUSTIFICATIVA

Nobres colegas Vereadores,

Com a presente propositura, adequando-se a redação do código de posturas no sentido de proibir a queima de fogos e artefatos pirotécnicos que produzam estampido sonoro em todo o município, levando em conta a necessidade de evitar prejuízos causados pelos fogos a saúde humana, em especial de crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais, com síndrome de Down, autistas e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos. Aos animais causa pânico e os desorienta, uma vez que eles possuem sensibilidade auditiva muito superior ao ouvido humano. O pânico pode levar os animais a fugirem, correndo desesperadamente e sem destino, sendo atropelados ou provocar acidentes. Ainda podem sofrer paradas cardiorrespiratórias, convulsões e outros problemas graves que os levem ao óbito.

Assim contamos com o apoio dos pares para a tramitação e final aprovação da medida.

Andradas, 02 de fevereiro de 2021.


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador


Vinício Teixeira
Vereador